

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3470 • São Paulo, segunda-feira, 21 de março de 2022

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PROVIMENTO CSM Nº 2651/2022

Dispõe sobre a implantação do Regime de Teletrabalho (Resolução nº 850/2021) e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a rápida evolução da vacinação no Estado de São Paulo, inclusive com a disponibilização de dose de reforço à população adulta;

CONSIDERANDO a diminuição do número de novos requerimentos de licença saúde de servidores desta Corte (de 266, na semana de 08/01/22 a 14/01/22, para 17, de 08/03/22 a 14/03/22), bem como do número de servidores afastados do trabalho (de 366, em 21/01/22, para 14, em 14/03/22);

CONSIDERANDO a redução da taxa de ocupação de leitos de Covid-19 no estado de São Paulo, tanto de UTI (de 72,50% em 02/02/2022, para 35,80% em 10/03/2022), como de enfermaria (de 69,67% em 02/02/2022, para 26,57% em 10/03/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 21 de março de 2022, encerram-se o Sistema Remoto de Trabalho e o Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial e fica implantado o Regime de Teletrabalho no Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução nº 850/2021.

§1º. Preserva-se, porém, a disciplina da prática de atos processuais e administrativos introduzida por esses sistemas, ora vigente, ressalvadas as regras estabelecidas neste Provimento.

§2º. O magistrado diretor remeterá à SEMA (semadesignacao@tjsp.jus.br), de pronto, escala de comparecimento dos magistrados do respectivo fórum, observadas as disposições dos artigos 24 e 25 da Resolução nº 850/2021.

§3º. Poderão iniciar o teletrabalho os servidores autorizados pelo magistrado (a) ou gestor (a) da unidade, nos termos do artigo 10 da Resolução 850/2021.

Art. 2º. Até 1º de maio de 2022, o horário de expediente judiciário do primeiro grau de jurisdição e do colégio recursal, presencial ou remoto, será único, das 10h às 18h.

Parágrafo único. Nesse período, o atendimento ao público em geral, nas unidades referidas no *caput*, ocorrerá das 13h às 18h e aos advogados das 10h às 18h.

Art. 3º. A partir de 2 de maio de 2022, o horário de expediente judiciário do primeiro grau de jurisdição e do colégio recursal, presencial ou remoto, será único, das 9h às 17h.

Parágrafo único. A partir da mesma data, o atendimento ao público em geral, nas unidades referidas no *caput*, ocorrerá das 13h às 17h e aos advogados das 9h às 17h.

Art. 4º. O horário de expediente das secretarias do Tribunal de Justiça e demais unidades da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Geral da Justiça, Decanato e Presidências das Seções, presencial ou remoto, será das 9h às 19h, observada a jornada de 08 horas.

Parágrafo único. Nas unidades referidas no *caput*, o atendimento ao público em geral ocorrerá das 13h às 17h e aos advogados das 9h às 19h.

Art. 5º. Os equipamentos cedidos por empréstimo gratuito nos termos do Comunicado Conjunto nº 1097/2021 deverão ser devolvidos, observando-se os procedimentos do item 21 do mesmo ato, até o dia 31 de maio de 2022, ainda que o servidor esteja autorizado a realizar teletrabalho.

Art. 6º. Os estagiários, voluntários, cedidos pelas municipalidades e os terceirizados deverão trabalhar presencialmente.

Art. 7º. As sessões de julgamento do Tribunal do Júri serão realizadas presencialmente.

Art. 8º. As audiências por videoconferência ou mistas, em todas as matérias, designadas ou por designar, poderão ser realizadas conforme disciplina já estabelecida pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 9º. As audiências de custódia e os plantões ordinários de primeiro grau serão regulamentados em ato conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único. O plantão ordinário de segundo grau continuará a ser realizado remotamente.

Art. 10. No Tribunal de Justiça, as sessões de julgamento serão presenciais ou telepresenciais, a critério dos respectivos órgãos fracionários, por decisão da maioria dos desembargadores que os integram.



Art. 11. Os comparecimentos mensais relativos à liberdade provisória, regime aberto, suspensão condicional do processo, livramento condicional e outros benefícios legais serão retomados a partir do dia 04 de abril de 2022, mediante regulamentação da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 12. Revoga-se o art. 5º, § 3º, do Provimento 2600/2021 (peticionamento eletrônico inicial do sistema SIVEC).

Art. 13. Serão presenciais as visitas correccionais e inspeções periódicas a serem realizadas por juiz corregedor permanente em unidades prisionais, unidades de internação e semiliberdade, programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e entidades de atendimento que desenvolvam programas de acolhimento institucional.

Art. 14. As cumulações de Varas/Comarcas para cobertura de licenças, férias e faltas compensadas serão realizadas preferencialmente de forma remota, mediante contraprestação de dias de compensação, na proporção de 1/3 (um terço) por dia de trabalho, ou seja, um dia de crédito para gozo para cada três trabalhados em remoto, na forma disposta na Resolução nº 798/2018.

Parágrafo único. O disposto na *caput* aplica-se a todos os magistrados que estejam cumulando Varas/Comarcas, quer sejam titulares, auxiliares ou substitutos.

Art. 15. Fica dispensado o agendamento prévio no portal do Tribunal de Justiça e apresentação do comprovante em papel ou imagem no aparelho eletrônico (celular ou tablet) nas portarias dos prédios para consulta de processos físicos, atermação nos Juizados Especiais e pedidos de alimentos de balcão ou carga de processos para digitalização.

Art. 16. As entrevistas a serem realizadas pelos setores psicossociais poderão ocorrer por meio presencial ou virtual, conforme determinação judicial.

Art. 17. As situações eventualmente não contempladas neste provimento serão apreciadas pela Presidência do Tribunal de Justiça ou pela Corregedoria Geral da Justiça, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 18. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ficam expressamente revogados, ainda, os Provimentos CSM nº 2544/2020, 2549/2020, 2550/2020, 2564/2020, 2583/2021, 2600/2021 e 2628/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 15 de março de 2022.

aa) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça, JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça, ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA, Presidente da Seção de Direito Privado, WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público, FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO, Presidente da Seção de Direito Criminal

PORTARIA Nº 10.095/2022

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução nº 850/2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, entrará em vigor no dia 21 de março de 2022.

Art. 2º - A quantidade de servidores(as) em teletrabalho do quadro das unidades do Tribunal poderá ser de até 20% (vinte por cento) nas unidades vinculadas diretamente à Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, e de até 50% (cinquenta por cento) nas unidades vinculadas diretamente às Presidências de Seção, arredondadas as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, admitida excepcionalmente a majoração, desde que constatada pelo(a) gestor(a) da unidade a possibilidade de manutenção do atendimento ao público externo e de outras atividades que exijam atuação presencial, com aprovação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Ficam dispensadas a aferição de temperatura corporal e a exibição do comprovante de vacinação contra a COVID-19 na entrada dos prédios do Tribunal.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do uso de máscaras faciais nas dependências dos prédios do Tribunal seguirá os parâmetros definidos pelo Governo Estadual.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 9.892/2020 e 9.998/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 18 de março de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse do Conselho Superior da Magistratura e da Diretoria da Escola Paulista da Magistratura, biênio 2022-2023**, a realizar-se no dia **21 de março** de 2022 (segunda-feira), às **15 horas**, no "Salão dos Passos Perdidos", 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 18/03/2022, autorizou o que segue:

- **EMBU DAS ARTES** – suspensão do expediente presencial e dos prazos processuais dos processos físicos no dia 21/03/2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.1

ATO DE 17/03/2022

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c.c. o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020, **CONCEDE A APOSENTADORIA** requerida pelo Doutor **EDUARDO ISAMU SUGINO**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José dos Campos, entrância final, a partir de 21 de março de 2022, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de entrância final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007 e à Parcela de Irredutibilidade, conforme consta do processo nº 12.281/AP.22.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 2

Processo nº 0000832-03.2021.8.26.0356 – Sindicância em face de Servidor – M. A. R. F.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, aplico repreensão à servidora M. A. R. F., Psicóloga Judiciária, matrícula (...), nos termos do artigo 251, inciso IV, e 293, §1º, da Lei n. 10.261/68, por infração aos artigos 241, inciso I, 242, inciso IV e 256, inciso I e §1º (este último antes do advento da Lei Complementar Estadual n.º 1.361/2021), todos do mesmo ordenamento jurídico. São Paulo, 15 de março de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA – CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA** – ADV: THIAGO PUGINA – OAB/SP 273.919; **JOÃO ALÉCIO PUGINA JUNIOR** – OAB/SP 175.844

**DICOGE 2****Processo nº 0005444-29.2021.8.26.0050 – Sindicância – F. S. K**

ATO ORDINATÓRIO: Ciência da certidão de objeto e pé juntada às fls. 345/349. São Paulo, 18 de março de 2022. ADV: ROBERTO GOMES LAURO – OAB/SP 87.708; WALTER JOAQUIM CASTRO – OAB/SP 128.563; PEDRO DE ARRUDA PADOVEZE – OAB/SP 452.502.

DICOGE 5.1**PROCESSO Nº 2022/24226 - SÃO VICENTE - CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA.**

DESPACHO: Oficie-se ao Juízo de origem, solicitando sejam prestadas informações, em dez dias, a respeito do quanto suscitado no presente recurso. Int. São Paulo, 14 de março de 2022. (a) **Cristina Aparecida Faceira Medina Mogioni**, Juíza Assessora da Corregedoria - **ADV:** MAURÍCIO GARCIA PALLARES ZOCKUN, OAB/SP 156.594 e FELIPE BLANCO GARCIA GUIMARÃES FLEURY, OAB/SP 315.269.

COMUNICADO CG Nº 155/2022**PROCESSO Nº 2021/105973 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 28º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas:

- em Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada junto ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, em 18/01/2011, no livro 1361, fls. 207/209, na qual figura como vendedora Leocadia de Carvalho, inscrita no CPF nº 250.***.***-04, e como compradora Elizabete Oliveira Lima, inscrita no CPF nº 100.***.***-29, e que tem por objeto o imóvel transcrito sob nº 71.038, junto ao 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, tendo em vista que a vendedora era falecida à época da lavratura da referida escritura;

- em Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada junto ao 28º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, em 18/03/2011, no livro 1302, fls. 377/378, na qual figura como outorgante vendedora Elizabete Oliveira Lima, inscrita no CPF nº 100.***.***-29, e como outorgado comprador Luciano Silva Mendes, inscrito no CPF nº 087.***.***-08, e que tem por objeto o imóvel transcrito sob nº 71.038, junto ao 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, tendo em vista a apresentação de documentos falsos pela outorgante vendedora, bem como a ocorrência de fraude em escritura anterior que transferiu o imóvel para a referida outorgante vendedora.

COMUNICADO CG Nº 156/2022**PROCESSO Nº 2021/92187 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta ocorrência de fraude em Carta de Anuência endereçada ao 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, datada de 02/09/2019, na qual figura como credora Concreto Redemix do Brasil S/A, inscrito no CNPJ nº 27.***.***-08, e como devedora Petaciassist Consultoria, Manutenção e Instalação Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.***.***-35, e que tem por objeto título nº 10862, no valor de R\$ 2.880,00, tendo em vista que o signatário do referido documento, o Paulo Fernando Messina Nunes, inscrito no CPF nº 271.***.***-94, não faz parte do quadro de funcionários da empresa credora.

COMUNICADO CG Nº 157/2022**PROCESSO Nº 2022/27628 - MAIRIPORÃ – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor José Augusto da Silva, inscrito no CPF nº 126.***.***-09, em Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra e Transferência de Direitos, datado de 07/06/2021, na qual figura como comprador Emerson Andrade de Lima, inscrito no CPF nº 199.***.***-68, mediante utilização de selo e etiqueta falsos, a assinatura do referido vendedor aposta no contrato diverge daquela arquivada, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato não laborava na Serventia à época dos fatos.

COMUNICADO CG Nº 158/2022**PROCESSO Nº 2022/27754 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 24º Tabelião de Notas da referida, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, junto à referida unidade, da vendedora Fadia Tony El Hayek, inscrita no CPF nº 239.***.***-26, em Termo de Transferência de Titularidade do Direito de Uso do Módulo Desmontável nº 61, na qual figura como comprador Ibrahim Hassan Dib, inscrito no CPF nº 231.***.***-78, tendo em vista o uso de documentos falsos para a abertura de ficha de firma da vendedora na Serventia.



Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 23/03/2022, às 13h30min

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. NOS PROCESSOS ADIADOS, A COMPOSIÇÃO DO COLENDO ÓRGÃO ESPECIAL PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO PARA A SESSÃO SEGUINTE. EVENTUAIS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FEITOS APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, PREFERENCIALMENTE COM 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DA SESSÃO, OBSERVADO O LIMITE DE 24 HORAS QUE A ANTECEDEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 314 DO CNJ, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos Novos

Nº 2022/16.692 - INDICAÇÃO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR - CARREIRA, sendo 01 cargo no critério do merecimento, decorrente do falecimento do Desembargador José Araldo da Costa Telles e 01 cargo no critério da antiguidade, decorrente da aposentadoria do Desembargador Cesar Lacerda.

Nº 1999/87 - OFÍCIO do Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando a recondução do Desembargador JOSÉ ANTONIO ENCINAS MANFRÉ ao cargo de Juiz Substituto – Classe Desembargador, em razão do término do primeiro biênio de seu mandato em 16/03/2022.

Nº 1989/37 - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre o remanejamento da 7ª Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca da Capital, com o respectivo cargo de Juiz Titular e ofício, para a Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Itaquaquecetuba.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 11/03/2022

1010746-36.2020.8.26.0477; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Praia Grande; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1010746-36.2020.8.26.0477; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Cristina Lessa Carlos; Advogado: Renato Barbosa da Silva (OAB: 216757/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Praia Grande

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/03/2022

1002978-74.2021.8.26.0590; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002978-74.2021.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: A. F. A.; Advogada: Claudia Regina Cordeiro Ribeiro (OAB: 213635/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de S. V.

1015117-03.2021.8.26.0576; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São José do Rio Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1015117-03.2021.8.26.0576; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: R.M.A. Empresa Simples de Crédito Eirelli; Advogado: Higor Fernando Barbosa Leite (OAB: 371946/SP); Apelado: Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/03/2022

1003550-63.2020.8.26.0655; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Várzea Paulista; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003550-63.2020.8.26.0655; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Victor Cosmo da Silva; Advogado: Thiago Leal de Paula (OAB: 195266/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista



Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/03/2022

Apelação Cível	4
Total	4

1002978-74.2021.8.26.0590; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Vicente; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1002978-74.2021.8.26.0590; Registro de Imóveis; Apelante: A. F. A.; Advogada: Claudia Regina Cordeiro Ribeiro (OAB: 213635/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de S. V.; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1003550-63.2020.8.26.0655; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Várzea Paulista; 2ª Vara; Dúvida; 1003550-63.2020.8.26.0655; Registro de Imóveis; Apelante: Victor Cosmo da Silva; Advogado: Thiago Leal de Paula (OAB: 195266/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1010746-36.2020.8.26.0477; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Praia Grande; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1010746-36.2020.8.26.0477; Registro de Imóveis; Apelante: Cristina Lessa Carlos; Advogado: Renato Barbosa da Silva (OAB: 216757/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Praia Grande; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1015117-03.2021.8.26.0576; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José do Rio Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1015117-03.2021.8.26.0576; Registro de Imóveis; Apelante: R.M.A. Empresa Simples de Crédito Eirelli; Advogado: Higor Fernando Barbosa Leite (OAB: 371946/SP); Apelado: Segundo Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

Dra. JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar a 10ª Câmara de Direito Criminal a partir de 21/03/2022, assumindo a cadeira do Desembargador Nelson Fonseca Junior na referida Câmara, com distribuição de feitos novos, cessando a designação anterior.

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. PETER ECKSCHMIEDT, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 31ª Vara Criminal - Capital de 18/03/2022 a 21/03/2022, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dr. RALPHO WALDO DE BARROS MONTEIRO FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher do Foro Regional V - São Miguel Paulista de 18/03/2022 a 22/03/2022, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.